

**FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS E CULTURAIS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA E DA
MEDIAÇÃO: SABERES TRADICIONAIS E A PRODUÇÃO PARTILHADA DO
CONHECIMENTO**

**PHILOSOPHICAL AND CULTURAL FOUNDATIONS OF RESTORATIVE JUSTICE AND
MEDIATION: TRADITIONAL KNOWLEDGE AND THE SHARED PRODUCTION OF
KNOWLEDGE**

**FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS Y CULTURALES DE LA JUSTICIA RESTAURATIVA Y
LA MEDIACIÓN: EL CONOCIMIENTO TRADICIONAL Y LA PRODUCCIÓN
COMPARTIDA DE CONOCIMIENTO**



10.56238/revgeov16n5-018

Carla Boin

Pós-doutorado

Instituição: Universidade de São Paulo

Sérgio Bairon

Pós-doutorado

Instituição: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Stanford University

Aivone de Carvalho Brandão

Pós-doutorado

Instituição: Universidade de São Paulo

RESUMO

O artigo aborda os fundamentos éticos, filosóficos e culturais da Justiça Restaurativa, destacando sua integração com saberes tradicionais e acadêmicos, visando construir uma sociedade mais inclusiva e equitativa. A Justiça Restaurativa transcende o modelo punitivo tradicional, focando na reparação de danos, no fortalecimento das relações e na valorização de múltiplas perspectivas culturais. A Produção Partilhada do Conhecimento une saberes acadêmicos e comunitários, garantindo práticas restaurativas culturalmente sensíveis e adaptadas às especificidades das comunidades. Essa abordagem representa uma mudança de paradigma, rompendo com a justiça retributiva e promovendo um modelo colaborativo e reparador. Com base em influências de pensadores como Emmanuel Levinas, John Rawls e Hans-Georg Gadamer, o artigo destaca a importância do diálogo, da ética da alteridade e da valorização de narrativas plurais, inspirando-se em Chimamanda Ngozi Adichie para criticar a “história única”. Ele compara a Justiça Restaurativa a um rizoma, conceito de Deleuze e Guattari, por suas conexões fluidas e horizontais, e ressalta a centralidade da comunidade, como apontado por Michel Maffesoli. O Princípio do Não Saber é destacado como um guia para mediadores e facilitadores que promovem a co-criação de soluções, enquanto a Linguagem Mediadora e Restaurativa é apresentada como uma ferramenta emancipadora que transforma o diálogo em construção coletiva. A inclusão de saberes locais é essencial para assegurar a relevância cultural dos processos restaurativos. A Justiça Restaurativa, fundamentada na Produção Partilhada do Conhecimento e na valorização da diversidade, oferece um modelo transformador de gestão de conflitos. Ela promove a construção de



uma justiça mais humana, culturalmente adaptada e centrada no fortalecimento das comunidades e na criação de uma cultura de paz.

Palavras-chave: Justiça Restaurativa. Produção Partilhada do Conhecimento. Rizoma. Saberes Tradicionais.

ABSTRACT

The article addresses the ethical, philosophical, and cultural foundations of Restorative Justice, highlighting its integration with traditional and academic knowledge to build a more inclusive and equitable society. Restorative Justice transcends the traditional punitive model by focusing on repairing harm, strengthening relationships, and valuing multiple cultural perspectives. The Shared Production of Knowledge combines academic and community knowledge, ensuring culturally sensitive restorative practices adapted to the specific needs of communities. This approach represents a paradigm shift, breaking away from retributive justice and promoting a collaborative and reparative model. Drawing on thinkers such as Emmanuel Levinas, John Rawls, and Hans-Georg Gadamer, the article emphasizes the importance of dialogue, the ethics of otherness, and the appreciation of plural narratives, inspired by Chimamanda Ngozi Adichie's critique of the "single story." It compares Restorative Justice to a rhizome, as described by Deleuze and Guattari, for its fluid and horizontal connections, and highlights the centrality of the community, as noted by Michel Maffesoli. The Principle of Not Knowing is highlighted as a guide for mediators and facilitators to promote co-creation of solutions, while Mediating and Restorative Language is presented as an emancipatory tool that transforms dialogue into collective construction. The inclusion of local knowledge is essential to ensure the cultural relevance of restorative processes. The article concludes that Restorative Justice, based on the Shared Production of Knowledge and the appreciation of diversity, offers a transformative model for conflict management. It promotes the construction of a more humane and culturally adapted justice system, focused on strengthening communities and fostering a culture of peace.

Keywords: Restorative Justice. Shared Production of Knowledge. Rhizome. Traditional Knowledge.

RESUMEN

El artículo aborda los fundamentos éticos, filosóficos y culturales de la Justicia Restaurativa, destacando su integración con los saberes tradicionales y académicos para construir una sociedad más inclusiva y equitativa. La Justicia Restaurativa trasciende el modelo punitivo tradicional al enfocarse en la reparación del daño, el fortalecimiento de las relaciones y la valoración de múltiples perspectivas culturales. La Producción Compartida del Conocimiento combina saberes académicos y comunitarios, garantizando prácticas restaurativas culturalmente sensibles y adaptadas a las necesidades específicas de las comunidades. Este enfoque representa un cambio de paradigma, alejándose de la justicia retributiva y promoviendo un modelo colaborativo y reparador. Basándose en pensadores como Emmanuel Levinas, John Rawls y Hans-Georg Gadamer, el artículo enfatiza la importancia del diálogo, la ética de la alteridad y la valoración de narrativas plurales, inspirado por la crítica de Chimamanda Ngozi Adichie sobre la "historia única". Compara la Justicia Restaurativa con un rizoma, según lo descrito por Deleuze y Guattari, por sus conexiones fluidas y horizontales, y destaca la centralidad de la comunidad, como señala Michel Maffesoli. El Principio de No Saber se destaca como una guía para mediadores y facilitadores que promueven la co-creación de soluciones, mientras que el Lenguaje Mediador e Restaurativa se presenta como una herramienta emancipadora que transforma el diálogo en una construcción colectiva. La inclusión de los saberes locales es esencial para garantizar la relevancia cultural de los procesos restaurativos. El artículo concluye que la Justicia Restaurativa, basada en la Producción Compartida del Conocimiento y la valoración de la diversidad, ofrece un modelo transformador para la gestión de conflictos. Promueve la construcción de un sistema de justicia más humano, culturalmente adaptado, centrado en el fortalecimiento de las comunidades y en el fomento de una cultura de paz.



Palabras clave: Justicia Restaurativa. Producción Compartida de Conocimiento. Rizoma. Conocimiento Tradicional.



1 INTRODUÇÃO

A Justiça Restaurativa, pesquisada por Carla Boin desde 2005, emerge como uma abordagem transformadora no campo jurídico e social, destacando-se a promoção do cuidado com as relações, a reparação de danos e possíveis restaurações da concepção de justiça pelas pessoas afetadas por situações conflituosas, ao invés de se concentrar exclusivamente na punição. Esse movimento social se fundamenta na noção de interligação e interdependência entre tudo e todos/as e no entendimento de cosmovisão das comunidades tradicionais de saber oral. As práticas restaurativas pressupõem o entendimento de justiça concebida no encontro e integração da diversidade de saberes, incluindo tanto o conhecimento acadêmico quanto os saberes locais e tradicionais, resultando em experiências culturalmente sensíveis e inclusivas. A "Produção Partilhada do Conhecimento" ocupa um papel central nesse processo, pois incentiva a integração de diferentes fontes de saber, fortalecendo o movimento da Justiça Restaurativa ao proporcionar caminhos de abertura e atendimento das especificidades culturais das comunidades envolvidas. (Diversitas - Núcleo de Justiça Restaurativa e Saberes Orais). Este artigo propõe a investigação e aprofundamento nas principais bases filosóficas e culturais que sustentam a Justiça Restaurativa, enfatizando a importância da ética, da escuta, do diálogo, do reconhecimento e da interconexão entre o indivíduo, a comunidade e o meio ambiente.

2 PRODUÇÃO PARTILHADA DO CONHECIMENTO: FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS, SABERES ACADÊMICOS E COMUNITÁRIOS

A Produção Partilhada do Conhecimento propõe que a ciência em contextos variados deve respeitar e valorizar os conhecimentos tradicionais, promovendo uma produção partilhada que seja culturalmente inclusiva. A Justiça Restaurativa, em diálogo com a Produção Partilhada do Conhecimento, busca integrar narrativas e conhecimentos específicos de cada comunidade, permitindo que as práticas restaurativas sejam coerentes com seus fundamentos filosóficos. Essa abordagem é fundamentada na ideia de que os saberes locais são essenciais para construir processos de justiça que realmente respondam às necessidades das pessoas envolvidas. Ao reconhecer a importância dos saberes comunitários, a Justiça Restaurativa promove o empoderamento da comunidade, oferecendo-lhe a oportunidade de participar ativamente na gestão de conflitos e na restauração das relações sociais.

Além de auxiliar que os membros da comunidade sejam responsáveis pela sua produção de conhecimento a respeito de sua cultura, a Produção Partilhada do Conhecimento traz flexibilidade e suporte para o desenvolvimento das práticas restaurativas. Isso possibilita que as práticas restaurativas acolham às particularidades de diferentes contextos culturais e sociais, promovendo maior confiança das pessoas envolvidas. Em muitas situações, essa abordagem colabora para a gestão de conflitos em comunidades onde o sistema de justiça tradicional é visto como distante e pouco acessível.



A Justiça Restaurativa, enquanto movimento de transformação social, demanda mudança de paradigma com relação à necessidade de respaldo de uma diversidade de fundamentos filosóficos - oriundos da academia e dos saberes orais - que ampliam a compreensão da sua essência ética, das formas de pensar sua aplicabilidade, do alcance e dos impactos das suas práticas.

Thomas Kuhn (2013), em sua obra "A Estrutura das Revoluções Científicas", que insiste em se manter atualizada, introduziu o conceito de mudança de paradigma, que ocorre quando a comunidade científica abandona uma forma antiga de entender o mundo (um paradigma) para adotar uma nova, devido às limitações do paradigma antigo para explicar e resolver novos problemas. Essa mudança não é apenas uma evolução gradual, mas uma transformação radical na forma de pensar, que altera completamente as regras, os pressupostos e as práticas estabelecidas. A ideia de mudança de paradigma sugere uma transição profunda nas formas de pensamento que estruturam nossa compreensão da realidade. No contexto da Justiça Restaurativa, essa mudança envolve uma transição do paradigma retributivo tradicional para um novo modelo baseado na reparação, na reconciliação e na construção de relações. Isso significa que não se trata apenas de ajustar práticas ou métodos, mas de repensar radicalmente a própria natureza da justiça.

Para que essa mudança de paradigma seja efetiva, a Justiça Restaurativa precisa se apoiar em bases filosóficas diversas e abrangentes. Isso inclui: filosofias acadêmicas, representada por pensadores contemporâneos e clássicos que discutem ética, justiça social, práticas de cuidado e resolução de conflitos. Esses fundamentos oferecem um quadro teórico rigoroso para refletir sobre questões de moralidade, responsabilidade e comunidade; e, saberes orais e tradições culturais, inspiradas em práticas ancestrais de gestão de conflitos presentes em comunidades indígenas, africanas, asiáticas e outras. Esses saberes orais, transmitidos de geração em geração, trazem uma visão de justiça baseada na coletividade, na cura e na reparação, o que contrasta com a visão individualista do sistema jurídico ocidental.

A diversidade de fundamentos filosóficos permite aprofundar a compreensão da essência ética da Justiça Restaurativa. Essa abordagem não se limita a reparar o dano de forma técnica, mas envolve uma visão holística de respeito, dignidade, responsabilidade e empatia. A justiça deixa de ser uma aplicação impessoal da lei para se tornar um processo que busca restaurar o equilíbrio nas relações humanas e promover uma reconciliação genuína entre as pessoas.

Ao enfatizar valores como empatia, inclusão e responsabilidade mútua, uma das bases centrais é a "Ética da Alteridade", inspirada nas ideias de Emmanuel Levinas, que argumenta sobre a importância do reconhecimento e respeito pelo outro. Essa ética fundamenta-se na responsabilidade ética para com o próximo, sugerindo que cada indivíduo tem o dever de acolher e respeitar as particularidades do outro (Levinas, 2000). Esse princípio é fundamental para a Justiça Restaurativa, pois permite que as partes envolvidas se sintam respeitadas e reconhecidas em sua totalidade.



Outro princípio importante é o "Princípio da Fraternidade", que é derivado do pensamento humanista e de diversas tradições filosóficas. Esse princípio destaca a importância da empatia e da solidariedade nas relações humanas e é particularmente relevante para a Justiça Restaurativa (Boin, 2019), pois sugere que as práticas restaurativas devem promover não apenas a reconciliação, como também o fortalecimento dos laços sociais entre as pessoas (Krenak, 2019).

Além disso, a Teoria da Justiça de John Rawls, embora focada na justiça distributiva, contribui para a Justiça Restaurativa ao introduzir a ideia de equidade e imparcialidade nos processos de resolução de conflitos. Rawls argumenta que a justiça deve ser baseada em princípios de equidade, permitindo que as práticas restaurativas sejam conduzidas de forma a respeitar a dignidade de todas as pessoas envolvidas (Rawls, 2000).

Um dos elementos centrais da Justiça Restaurativa é o diálogo, considerado fundamental para promover o entendimento mútuo entre as pessoas envolvidas no conflito. Nesse aspecto, a filosofia hermenêutica de Hans-Georg Gadamer oferece importantes contribuições. Gadamer enfatiza que o diálogo é essencial para a construção de uma compreensão mútua genuína e propõe o conceito de "fusão de horizontes", onde diferentes perspectivas podem se encontrar e transformar uma à outra (Gadamer, 1997). Em um processo restaurativo, essa abordagem permite que pessoas que sofreram e causaram danos e a comunidade compartilhem suas experiências e sentimentos, promovendo a construção de uma verdade compartilhada e de uma solução mais inclusiva e empática.

No contexto da Justiça Restaurativa, a prática do diálogo facilita a expressão e o reconhecimento das emoções das pessoas envolvidas, elementos essenciais para a cura emocional e a reparação dos danos. Gadamer argumenta que o diálogo cria um espaço onde as diferenças culturais e emocionais podem ser reconhecidas e respeitadas, promovendo uma compreensão mais profunda das causas e consequências do conflito. Ao permitir que os/as participantes compartilhem suas perspectivas, o diálogo não apenas ajuda a resolver o conflito, como também contribui para o crescimento pessoal e comunitário.

3 AS NARRATIVAS, MITOS SOCIAIS, PENSAMENTO RIZOMÁTICO E TRIBALISMOS NA JUSTIÇA RESTAURATIVA E NA MEDIAÇÃO

Roland Barthes, em sua análise sobre mitos e narrativas, observa que as histórias pessoais e coletivas desempenham um papel crucial na construção da identidade e das percepções sociais. No âmbito da Justiça Restaurativa, a importância de valorizar e escutar as narrativas das pessoas afetadas direta e indiretamente pelo dano, envolvendo a comunidade, é primordial para criar uma justiça que seja sensível às realidades e experiências individuais. Barthes destaca que os mitos sociais e as narrativas culturais influenciam a percepção da realidade e moldam comportamentos individuais e coletivos (Barthes, 1980).



Ao desconstruir narrativas dominantes que perpetuam estereótipos e preconceitos, a Justiça Restaurativa permite que os/as participantes reavaliem suas histórias e assumam novas identidades, mais empoderadas e conscientes de seu papel no tecido social. As práticas restaurativas que valorizam as histórias das pessoas envolvidas, além de promoverem a cura, auxiliam na reconstrução de identidades, oferecendo um espaço seguro onde as pessoas podem se expressar plenamente e serem reconhecidas. Dessa forma, a Justiça Restaurativa torna-se um caminho com enorme potencial para transformar não apenas as relações interpessoais, como também as percepções sociais sobre justiça e inclusão.

Chimamanda Ngozi Adichie (2019) em seu famoso discurso, “O perigo de uma História Única”, explica como contar apenas uma versão da história pode levar à formação de estereótipos, preconceitos e ideias distorcidas. A ideia central do seu discurso é que não há uma única narrativa que possa abarcar toda a complexidade de uma pessoa, cultura ou situação. A autora nigeriana afirma que é impossível falar sobre a história única sem falar sobre poder, o poder está na habilidade de outra pessoa contar a história de alguém como uma narrativa definitiva sobre determinada pessoa e cultura. A Mediação e a Justiça Restaurativa propõem espaços seguros para a inclusão de quantas narrativas forem necessárias para que haja a compreensão sobre a complexidade que envolve as situações de conflito, e as necessidades de todas as pessoas afetadas direta e indiretamente, nos diferentes contextos apresentados.

Chimamanda enfatiza a importância de ouvir diferentes histórias para entender a humanidade plena das pessoas. Na Mediação e na Justiça Restaurativa, o exercício da empatia desempenha um papel fundamental: ela incentiva que as pessoas envolvidas no conflito contem suas histórias pessoais, o que ajuda a humanizar e a fomentar uma compreensão mútua sobre os sentimentos e emoções presentes nos contextos vivenciados. Assim, o processo restaurativo se opõe a uma narrativa única que poderia rotular a pessoa que causou o dano apenas como “criminoso/a” e quem sofreu o dano como “vítima”, permitindo uma narrativa mais completa que considera o contexto e as experiências de vida de todas as pessoas envolvidas.

O discurso de Adichie (2019) sugere que o uso de histórias únicas pode limitar a responsabilidade de quem as conta, deixando de lado nuances importantes e, frequentemente, promovendo uma visão distorcida da realidade. A Mediação e a Justiça Restaurativa promovem processos pelos quais os indivíduos são incentivados a assumirem a responsabilidade por seus atos, de uma forma que também considere a história por trás do comportamento ofensivo. Isso permite um caminho de reparação que não está focado apenas na punição, mas na cura, no entendimento e na reconstrução das relações.

Adichie destaca como as histórias moldam nossa percepção da realidade e nossa relação com o/a outro/a. A Mediação e a Justiça Restaurativa consideram que as histórias únicas reforçam uma



narrativa de medo e culpa. Dessa forma, suas práticas buscam recontar essas histórias, focando não apenas nos atos, como também nos impactos, nas emoções e nas conexões comunitárias que podem ser transformadas e reconstruídas.

Portanto, tanto o entendimento sobre o "O perigo de uma história única", quanto a Mediação e a Justiça Restaurativa nos convidam a romper com narrativas simplistas e a abraçar a pluralidade de narrativas e a valorização de múltiplas perspectivas existentes na complexidade das relações humanas, promovendo assim uma forma de justiça que é mais humana e transformadora.

A Justiça Restaurativa demanda formas de pensar e compreender as relações humanas que sejam capazes de abarcar a multiplicidade das narrativas e conexões, que se estabelecem entre as inúmeras inter e intra relações que acontecem entre as diversas linhas que são desenhadas pelas situações de conflitos apresentadas nos diferentes contextos (Boin, 2019).

Carla Boin propõe a relação entre pensamento rizomático e Justiça Restaurativa, a partir do conceito de rizoma desenvolvido por Deleuze e Guattari (1996).

O pensamento rizomático, conforme proposto por Deleuze e Guattari, rejeita estruturas rígidas e hierárquicas. Da mesma forma, a Justiça Restaurativa opera em um modelo colaborativo, no qual todas as pessoas envolvidas — quem sofreu o dano, quem causou o dano e a comunidade — têm oportunidade de falar e são consideradas igualmente importantes no processo de resolução de conflitos.

No rizoma, as ideias se conectam de forma não-linear, permitindo múltiplas interpretações e abordagens. A Justiça Restaurativa também reconhece a complexidade das experiências humanas e as diversas narrativas que emergem de um conflito, promovendo um diálogo aberto e a troca de experiências entre os envolvidos.

O pensamento rizomático sugere que o conhecimento e as relações são fluidos e em constante transformação. A Justiça Restaurativa, por sua vez, é um processo vivo e dinâmico que se adapta às necessidades e circunstâncias de cada caso específico, permitindo que as soluções emergjam de forma orgânica, em vez de seguir um protocolo fixo.

O rizoma enfatiza a importância das interconexões e das redes sociais. Na Justiça Restaurativa, o foco é restaurar relacionamentos e fortalecer a comunidade. A abordagem busca não apenas lidar com o dano, como também curar as relações interpessoais e comunitárias, promovendo um senso de pertencimento e responsabilidade compartilhada.

O pensamento rizomático desafia dicotomias simples (como bem/mal, pessoa que causou e sofreu o dano), promovendo uma visão mais complexa e nuançada das situações. A Justiça Restaurativa também evita simplificações e busca entender a totalidade da experiência, reconhecendo que tanto as pessoas que sofreram quanto as que causaram danos podem ter histórias e motivações complexas.

Assim como os rizomas se espalham e se adaptam ao ambiente, a Justiça Restaurativa visa promover o crescimento e a transformação pessoal e comunitária. O processo busca não apenas reparar



os danos, como também oferecer oportunidades de aprendizado e desenvolvimento para todos/as os/as envolvidos/as.

Michel Maffesoli, ao analisar as dinâmicas sociais contemporâneas, propõe o conceito de "tribalismo moderno", que descreve a formação de grupos sociais unidos por valores e identidades comuns. Esse conceito é especialmente relevante para a Justiça Restaurativa, pois destaca a importância da comunidade na resolução de conflitos e na promoção da coesão social. Segundo Maffesoli, em uma sociedade onde o individualismo está em declínio, as pessoas tendem a se agrupar em torno de valores compartilhados, fortalecendo os laços sociais e o senso de pertencimento (Maffesoli, 2006).

Na prática da Justiça Restaurativa, o envolvimento da comunidade não apenas reforça o processo de reintegração de quem causou o dano, como também auxilia na restauração das relações afetadas pelo conflito. A participação ativa da comunidade legitima o processo restaurativo, promovendo um senso de responsabilidade compartilhada e incentivando a solidariedade entre seus membros. Dessa forma, o tribalismo moderno, conforme descrito por Maffesoli, oferece uma perspectiva valiosa para entender a função da Justiça Restaurativa como prática comunitária que fortalece os laços sociais e promove uma justiça mais inclusiva.

4 JUSTIÇA RESTAURATIVA, SABERES INDÍGENAS E PAULO FREIRE: CONEXÃO E INTEGRAÇÃO CULTURAL

Ailton Krenak, pensador e líder indígena brasileiro, destaca a importância de considerar a interdependência entre seres humanos, natureza e espiritualidade na prática da justiça. Para Krenak, os conflitos não afetam apenas as pessoas diretamente envolvidas, como também impactam o equilíbrio comunitário e ambiental. Essa visão de justiça integrada é especialmente relevante para a Justiça Restaurativa, pois sugere que os processos restaurativos devem considerar não apenas a reparação do dano entre indivíduos, como também o impacto nas comunidades e no meio ambiente (Krenak, 2019).

A contribuição dos saberes indígenas para a Justiça Restaurativa reside na valorização da coletividade e da harmonia com a natureza, propondo uma visão holística e integradora para a gestão de conflitos. Ao incorporar práticas e valores tradicionais que reconhecem a importância da conexão com a natureza, a Justiça Restaurativa não apenas promove a restauração de relações interpessoais, como também incentiva o cuidado e a preservação do ambiente, alinhando-se com os princípios de sustentabilidade e justiça ecológica.

Paulo Freire, com suas concepções de diálogo e autonomia, oferece uma base ética para a Justiça Restaurativa ao enfatizar a importância do respeito mútuo e da participação ativa. Freire acredita que o diálogo é o caminho para a conscientização e a emancipação, defendendo que todas as pessoas devem ser ativamente envolvidas no processo de construção do conhecimento (Freire, 1970).



Na Justiça Restaurativa, esse conceito se traduz na criação de um espaço onde quem sofreu e quem causou o dano e a comunidade afetada, possam expressar seus sentimentos e compartilhar suas histórias.

Freire argumenta que a educação e o diálogo são essenciais para promover o empoderamento e a responsabilidade individual, sugerindo que a Justiça Restaurativa deve encorajar a conscientização das pessoas envolvidas sobre o impacto de suas ações. Ao permitir que as pessoas reconheçam e assumam a responsabilidade por seus atos e por atenderem as necessidades que surgiram a partir do ato danoso, o processo restaurativo facilita a reparação dos danos e promove a transformação na forma de as pessoas se relacionarem.

A Produção Partilhada do Conhecimento baseia-se na ideia de que o conhecimento não deve ser centralizado, e sim compartilhado e construído coletivamente, valorizando os saberes de todos os envolvidos. Nas práticas de Justiça Restaurativa, essa perspectiva promove uma verdadeira democratização do processo de gestão de conflitos, no qual cada participante, com seu repertório de experiências e saberes, contribui ativamente para a criação de soluções que atendam aos anseios de todas as pessoas envolvidas.

5 MEDIAÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO PRÁTICAS EMANCIPATÓRIAS

Tanto a Mediação quanto a Justiça Restaurativa se fundamentam em princípios que buscam sustentar a democracia e a dignidade humana. Ao valorizar a diversidade de raça, cultura, idade, situação social e outras formas de identidade, esses processos dialógicos promovem a igualdade de oportunidades e a inclusão. No entanto, para que esses objetivos se concretizem, é necessário que elas transcendam as estruturas hierárquicas tradicionais de conhecimento, adotando a Produção Partilhada do Conhecimento como prática central.

O conhecimento partilhado permite a construção de práticas que dialogam com as realidades e demandas das comunidades, e a aplicação desse conceito à Justiça Restaurativa fortalece os processos de empoderamento e criação de uma cultura de paz. Em um círculo de Justiça Restaurativa, o/a facilitador/a não é a figura detentora do saber ou das soluções, mas alguém que cria espaço para que todos compartilhem suas vivências e participem na construção das respostas. Esse processo gera não apenas soluções, mas um entendimento coletivo das questões envolvidas, tornando o conhecimento gerado mais representativo e abrangente.

6 PRINCÍPIO DO NÃO SABER E A LINGUAGEM MEDIADORA

O Princípio do Não Saber, aplicado ao contexto da Mediação e da Justiça Restaurativa, propõe que o/a mediador/a e o/a facilitador/a atuem sem assumir que possuem todas as respostas. Inspirados/as em uma postura de abertura, o/a mediador/a e o/a facilitador/a utilizam a linguagem para criar um



ambiente em que as pessoas se sintam seguras para expressarem suas incertezas e buscarem, conjuntamente, caminhos de solução. Esse princípio fortalece a ideia de que o conhecimento e as soluções devem ser cocriados, em vez de impostos. (Boin, 2022)

A linguagem mediadora e restaurativa, portanto, não se limita a um meio de comunicação, mas torna-se um veículo de construção de saberes partilhados. Na prática, o/a mediador/a e o/a facilitador/a utilizam perguntas que promovem a reflexão e evitam respostas prontas, permitindo que os envolvidos assumam o protagonismo na criação de soluções. Dessa forma, a linguagem mediadora aliada ao Princípio do Não Saber se aproxima dos conceitos da Produção Partilhada do Conhecimento, pois incentiva uma troca contínua e horizontal de saberes entre todos os participantes. (Boin, 2022)

O conceito de Produção Partilhada do Conhecimento, desafia a ideia de que o conhecimento se origina exclusivamente de especialistas. Em um processo de Mediação e nos círculos de justiça restaurativa, o saber é descentralizado e emerge da interação entre os/as participantes, que trazem suas perspectivas e experiências únicas. Nesse contexto, a justiça é construída e negociada entre aqueles/as direta e, por vezes, indiretamente afetados/as pelo conflito.

A Produção Partilhada do Conhecimento complementa o Princípio do Não Saber ao assegurar que todos os saberes são igualmente valorizados e que cada voz tem um peso na construção das soluções. Esta abordagem contrasta com o modelo tradicional, pelo qual a conciliação e a gestão de conflitos muitas vezes seguem uma lógica linear e prescritiva. Em vez disso, a Mediação e a Justiça Restaurativa, fundamentadas no compartilhamento de conhecimentos, oferecem um processo dinâmico e flexível, no qual o significado de justiça é constantemente redefinido com base nas contribuições coletivas.

A linguagem, no contexto da Produção Partilhada do Conhecimento é uma metodologia de criação conjunta, coletiva. No processo de Justiça Restaurativa, a linguagem mediadora e restaurativa transforma a comunicação em uma plataforma de emancipação e construção de significado. Em ambos os casos, inspirando-se no Princípio do Não Saber, a linguagem permite que cada participante traga suas narrativas e reinterprete suas experiências, de modo que a compreensão coletiva do conflito se amplie.

Para David Bohm (2005), a linguagem se torna mediadora ao possibilitar o "diálogo", onde o que é dito atravessa os interlocutores, criando uma corrente de comunicação fluida e colaborativa. Em um ambiente de Justiça Restaurativa, a comunicação é essencial para que o compartilhamento de saberes ocorra de forma autêntica, fortalecendo o vínculo entre os/as participantes e promovendo um entendimento profundo e abrangente do conflito e das possíveis soluções.



7 DESAFIOS E POTENCIAIS DA PRODUÇÃO PARTILHADA DO CONHECIMENTO EM MEDIAÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA

A aplicação da Produção Partilhada do Conhecimento em práticas de Mediação e Justiça Restaurativa enfrenta desafios que incluem a necessidade de desapego de verdades absolutas e a abertura para o diálogo genuíno. Em contextos em que o pensamento linear e o julgamento são prevalentes, essa abordagem exige uma transformação na forma como percebemos e lidamos com o conflito. No entanto, o potencial dessa prática é vasto, pois promove um ambiente onde o saber é fluido e construído de forma colaborativa.

Ao se conectar com o Princípio do Não Saber, a Produção Partilhada do Conhecimento permite que a Mediação e a Justiça Restaurativa ofereçam uma experiência de transformação profunda, onde o conhecimento gerado é verdadeiramente inclusivo e aplicável à realidade de todas as pessoas envolvidas. Com isso, os processos de Mediação e de Justiça Restaurativa alcançam um novo patamar de efetividade, atuando não apenas na gestão dos conflitos, como no fortalecimento das relações, na formação de uma cultura de paz e de respeito mútuo.

8 CONCLUSÃO

A partir da integração da Produção Partilhada do Conhecimento, proposta por Sérgio Bairon, com os princípios da Linguagem Mediadora e Restaurativa e a concepção do Princípio do Não Saber, idealizados por Carla Boin, a Mediação e a Justiça Restaurativa configuram-se como processos e espaços de emancipação e construção coletiva, nos quais o conhecimento é gerado em uma troca constante de saberes e experiências. Ao adotar tais princípios, essas práticas promovem um novo paradigma relacional que valoriza a interdependência e a participação igualitária, contribuindo para a criação de um mundo mais justo e inclusivo.

A Justiça Restaurativa, ao incorporar elementos filosóficos e culturais diversificados, oferece uma abordagem integradora para a gestão de conflitos, sustentada pelo diálogo, pela valorização dos saberes locais e pelo reconhecimento das diferentes experiências de vida. A Produção Partilhada do Conhecimento, ao articular saberes acadêmicos e comunitários, fortalece práticas restaurativas que atendem às especificidades de cada contexto cultural e geram soluções mais legítimas e duradouras. Nesse movimento, a construção coletiva permite que as pessoas compartilhem suas percepções do dano, ampliando a compreensão sobre seus impactos e fomentando uma responsabilização mais significativa de quem o causou. Ao mesmo tempo, assegura a participação ativa das partes, reconhece o papel central da comunidade, valoriza práticas tradicionais, cria espaços de diálogo autêntico e torna possível a restauração da paz e da convivência social.

Essa perspectiva favorece também processos centrados em quem sofreu o dano, ao garantir voz para suas necessidades e ao estimular a educação moral e a inclusão, reforçando valores de respeito à



diversidade. O empoderamento e a autonomia das pessoas emergem como resultados concretos, pois a Mediação e a Justiça Restaurativa as colocam como protagonistas da criação das soluções. Tais processos demonstram capacidade de adaptação a diferentes contextos, sustentam relações mais horizontais e aproximam-se de uma justiça social que vai além da dimensão individual, alcançando questões mais amplas de ordem coletiva. Além disso, a Produção Partilhada do Conhecimento (Bairon, 2008) oferece suporte para que mediadores e facilitadores atuem não como autoridades detentoras de respostas, mas como guias do diálogo e da integração de saberes.

Essa diferenciação em relação à justiça retributiva mostra que a ênfase não está em punir, mas em construir coletivamente caminhos de reparação, o que contribui para a redução da necessidade de prisões e para o fortalecimento de alternativas restaurativas, sensíveis às realidades locais e culturalmente relevantes. A Justiça Restaurativa, ao sustentar a partilha e a construção colaborativa de soluções, reforça seus fundamentos filosóficos, mantendo suas práticas em constante renovação e aprimoramento com cada nova contribuição. Dessa forma, ela se afirma como um processo vivo, flexível e transformador, capaz de promover uma justiça verdadeiramente humana, inclusiva e comprometida com a cultura de paz.



REFERÊNCIAS

- ACHUTTI, D.; PALLAMOLLA, R.; GIAMBERARDINO, A. (2024). Restorative justice in Brazil: does it provide a place for community involvement and a path to penal abolition? *Community Development Journal*, v. 59, n. 4, p. 678–695. DOI: 10.1093/cdj/bsae036.
- ADICHIE, C. N. (2019). *O perigo de uma história única*. Trad. Julia Romeu. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras.
- BAIRON, Sérgio. (2024) *A Linguagem Digital em Expressão Acadêmica*. São Paulo, e-Galáxia.
- BAIRON, Sérgio (1998) *Interdisciplinaridade: Educação, História da Cultura e Hipermídia*, São Paulo, Futura.
- BARTHES, R. (2009 [1957]). *Mitologias*. Rio de Janeiro: Difel.
- BOIN, C. M. Z. (2022). Mediação e Justiça Restaurativa: Linguagem Mediadora e o Princípio do Não Saber. *Id on Line Revista de Psicologia*, v. 16, n. 62, p. 55–66.
- BOIN, C. M. Z. (2019). *Justiça Restaurativa no Contexto Universitário: caso da Universidade Dalhousie – Canadá*. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- BOHM, D. (2005). *Diálogo: comunicação e redes de convivência*. São Paulo: Palas Athena.
- CAMPOS, C. H. de. (2021). Judicial restorative justice and domestic violence in Brazil. *International Journal for Crime, Justice and Social Democracy*, v. 10, n. 4, p. 63–77.
- CARVALHO, A.; KADOJEB, P. E. ; RIBEIRO, J. M. G. S. (2017). “Narrativa Dialógica de um Cinegrafista Indígena.” In: *Revista Brasileira de Pesquisa (Auto)Biográfica*, v. 2, p. 101-120.
- CARVALHO, A.; SILVA, D. (2012) “Safeguarding the 'path of the souls: the Don Bosco Museum of Cultures. *International Journal of Intangible Heritage*” in: Seoul. Print, v. 6, p. 15-24.
- DELEUZE, G.; GUATTARI, F. (1995–1997). *Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia*. Trad. Aurélio G. Neto e Célia Pinto Costa. Rio de Janeiro: Editora 34.
- DERRIDA, J. (2007). *Força de lei: o “fundamento místico da autoridade”*. Trad. Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Martins Fontes.
- ELMESKY, R. (2024). Against the carceral logics of schools: a critical restorative justice perspective. *AERA Open*, v. 10, n. 1. DOI: 10.1177/23328584241234567.
- FLORIAN, L. L. S. C. (2025). Descortinando a justiça restaurativa e os seus desafios: a implementação no estado de Goiás e seus impactos entre adolescentes. *Revista Internacional CONSINTER de Direito*, n. 20.
- FREIRE, P. (1974). *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- GADAMER, H.-G. (1997). *Verdade e método I: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. Trad. Flávio Paulo Meurer. Petrópolis: Vozes.
- KRENAK, A. (2019). *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras.



- KUHN, T. S. (2013). A estrutura das revoluções científicas. Trad. Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 12. ed. São Paulo: Perspectiva.
- LÉVINAS, E. (2000). Ética e infinito: diálogos com Philippe Nemo. 4. ed. Lisboa: Edições 70.
- MAFFESOLI, M. (2006). O tempo das tribos: o declínio do individualismo nas sociedades de massa. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- MORIN, E.; LE MOIGNE, J.-L. (2000). A inteligência da complexidade. São Paulo: Peirópolis.
- PROCTER-LEGG, T.; HOBSON, J.; QUIMBY, E. (2024). Restorative justice and social justice: an international perspective. *Contemporary Justice Review*, v. 27, n. 2–3, p. 218–238.
- RANCIÈRE, J. (2002). O mestre ignorante: cinco lições sobre a emancipação intelectual. Trad. Lílían do Valle. Belo Horizonte: Autêntica.
- RAWLS, J. (1997). Uma teoria da justiça. Trad. Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes.
- SALDANHA, R. T. (2018). A justiça restaurativa: fundamentos ético-filosóficos. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo.
- SALLES, B. M.; CARDOSO, H. S. (2024). Restorative justice as a possible path to access to justice in Brazil: the central role of the Judiciary. *Cadernos de Direito Actual*, n. 24, p. 56–70.
- ZEHR, H. (1990). Changing lenses: a new focus for crime and justice. Scottsdale, PA: Herald Press.

